



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso V, o art. 93, inciso II e, especificamente, o art. 99, inciso IV, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Assuntos Econômicos, com o objetivo de esclarecer as operações financeiras, aquisições de participações acionárias e investimentos realizados pelo Banco de Brasília (BRB), em especial a operação de compra/investimento envolvendo o Banco Master.

Para tanto, requer-se o convite aos seguintes senhores:

1. **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**, ex-Presidente do BRB;
2. **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, Diretor de Finanças e Relações com Investidores do BRB (à época da operação);
3. **LUANA DE ANDRADE RIBEIRO**, Diretora de Controle e Risco do BRB (à época da operação);
4. **MARCELO TALARICO**, Presidente do Conselho de Administração do BRB (à época da operação);
5. **Responsáveis Técnicos** pelas Superintendências de Investimentos e Mercado de Capitais envolvidos na estruturação da operação.



JUSTIFICAÇÃO

A competência desta Comissão para a fiscalização das instituições financeiras é expressa no art. 99, inciso IV do Regimento Interno. Recentes apurações indicam a realização de operações atípicas envolvendo o BRB e o Banco Master, exigindo a imediata atuação do Senado Federal. No mesmo sentido, a solidez do Sistema Financeiro Nacional é matéria de competência direta desta Comissão de Assuntos Econômicos. Recentes notícias e apurações preliminares indicam a realização de operações financeiras suspeitas envolvendo o Banco de Brasília (BRB) e o Banco Master, bem como outros investimentos apontados como danosos ao patrimônio da instituição financeira pública.

Nesse contexto, a presença do Sr. Paulo Henrique, na qualidade de ex-Presidente do Banco de Brasília (BRB), é medida imperativa para o esclarecimento dos fatos que envolvem a gestão estratégica da instituição durante o período em que foram realizadas as operações financeiras sob suspeita. Como autoridade máxima da instituição à época, o convocado detinha a responsabilidade final sobre a governança corporativa e a aprovação de diretrizes que permitiram a concretização dos investimentos ora questionados, sendo sua oitiva essencial para delimitar a cadeia de comando e a racionalidade administrativa adotada.

É necessário elucidar se as decisões tomadas pela presidência do banco seguiram os rigorosos padrões de *compliance* e análise de risco exigidos para operações de grande vulto, ou se houve ingerência política e desvio de finalidade na gestão dos ativos da instituição. A gestão temerária de instituições financeiras estatais ou de economia mista não apenas compromete a solidez do banco, mas também gera riscos sistêmicos e prejuízos potenciais aos cofres públicos e aos acionistas minoritários, exigindo, portanto, explicações detalhadas perante esta Comissão.

Dessa forma, a convocação visa garantir o contraditório e permitir que o Parlamento exerça sua competência constitucional de fiscalização. O depoimento do ex-Presidente fornecerá subsídios cruciais para que a Comissão de Assuntos



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6503767022>

Econômicos avalie a extensão dos danos, a existência de dolo ou culpa na conduta dos gestores e a necessidade de encaminhamento das conclusões aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público para as devidas responsabilizações.

De igual modo, a convocação dos Diretores que participaram ativamente da estruturação e aprovação das operações financeiras em questão é fundamental para compreender o funcionamento dos órgãos colegiados do BRB. As diretorias executivas possuem papel técnico determinante na validação de investimentos, sendo responsáveis por submeter ao Conselho de Administração propostas que devem estar tecnicamente embasadas. É imprescindível confrontar as versões e entender como se deu o processo deliberativo interno que culminou na compra do Banco Master e em outros investimentos apontados como danosos.

A oitiva destes executivos permitirá a esta Comissão dissecar o fluxo de aprovações, identificando se houve supressão de etapas de controle, negligência em relação aos alertas de risco ou pressão hierárquica para a aprovação de negócios desvantajosos. A responsabilidade solidária dos diretores estatutários exige que estes prestem contas sobre a diligência empregada na análise da saúde financeira das empresas investidas e na precificação dos ativos adquiridos, esclarecendo se as práticas de mercado foram respeitadas.

Portanto, a presença dos Diretores visa esclarecer aspectos operacionais e técnicos que fogem à alçada exclusiva da presidência, permitindo identificar falhas sistêmicas na governança do banco. A CAE precisa verificar se houve falha no dever de lealdade e diligência desses gestores para com a instituição, fatos que, se confirmados, exigem resposta contundente do Poder Legislativo na defesa do interesse público e da higidez do sistema financeiro nacional.

Da mesma forma, faz-se necessária a convocação dos gestores e técnicos diretamente responsáveis pelas carteiras de investimento e pela análise de risco das operações citadas. Estes profissionais são os encarregados de elaborar os pareceres técnicos, estudos de viabilidade econômica e *due diligence* que fundamentam as decisões da alta administração. Ouvi-los é essencial para verificar



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6503767022>

se os pareceres técnicos foram ignorados, se foram elaborados com viés para justificar decisões pré-concebidas, ou se houve deficiência técnica na avaliação dos riscos envolvidos na aquisição de participação acionária e outros ativos.

A investigação parlamentar deve descer ao nível técnico para compreender a motivação econômica por trás de investimentos que se provaram lesivos ao patrimônio do BRB. É preciso esclarecer quais métricas foram utilizadas para avaliar a solvência e a atratividade do Banco Master e de outros ativos, e se essas métricas condizem com as melhores práticas bancárias e com as normas do Banco Central. A ausência de justificativa econômica plausível para tais operações pode indicar a existência de irregularidades graves que transcendem o mero erro de avaliação.

Assim, a convocação destes responsáveis visa obter esclarecimentos sobre a "memória de cálculo" e os bastidores técnicos das operações. A Comissão de Assuntos Econômicos não pode se furtar de analisar se a máquina técnica do banco foi instrumentalizada para dar aparência de legalidade a negócios temerários, sendo este esclarecimento vital para a proposição de medidas legislativas que fortaleçam a governança das empresas estatais.

Por fim, a convocação do Presidente do Conselho de Administração do BRB é medida imprescindível, visto que este colegiado representa a instância suprema de orientação e fiscalização da diretoria executiva da instituição. É necessário esclarecer a esta Comissão se a aprovação das operações financeiras sob suspeita — notadamente a aquisição de participação no Banco Master e os investimentos apontados como danosos — foi precedida de rigorosa análise de risco e conformidade, ou se houve falha no dever fiduciário de diligência, expondo o patrimônio da sociedade de economia mista a riscos desproporcionais.

Ademais, a oitiva visa confrontar a governança corporativa praticada com os princípios da administração pública e a responsabilidade dos administradores. O Senado Federal, no exercício de sua competência privativa de fiscalização das instituições financeiras, deve apurar se o Conselho atuou



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6503767022>

com a devida independência técnica ou se validou decisões temerárias de forma meramente homologatória, sendo imperativo delimitar a cadeia de comando e a responsabilidade dos conselheiros na concretização de negócios potencialmente lesivos ao erário.

Posto isso, diante da gravidade dos fatos e do volume de recursos envolvidos, a atuação do Senado Federal é urgente para garantir a transparência e a correta aplicação dos princípios da administração pública.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

